



**DECRETO N.º 004/2013**

Certidão  
Decreto  
Certifico que a presente  
foi publicada no Diário Oficial do Município e da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, na forma prescrita no Art. 130 da Constituição Nacional e Art. 73, "b", da Constituição Estadual.

**EMENTA** Dispõe sobre a instituição da Unidade Gestora Municipal - UGM

Sirinhaém, 10 de 04, 13

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, no âmbito de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do termo de Adesão ao Convênio firmado entre o Município e a União, por intermédio das cidades, tendo como intervenientes anuentes a Caixa Econômica Federal, a Petróleo Brasileiro S/A e a Fundação Getúlio Vargas, objetivando implementar ações voltadas à promoção do desenvolvimento da área do entorno do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ.

**DECRETA:**

Art. 1º - fica instituída a Unidade gestora Municipal – UGM com o objetivo de atuar como interlocutora, no âmbito da Prefeitura, e junto aos demais partícipes do Convênio, de forma a promover a articulação das ações necessárias. No âmbito da Prefeitura, com vistas à obtenção e gestão dos recursos para os projetos de interesse do município e à participação nas atividades de apoio técnico, como as de capacitação, treinamento e assistência técnica dos servidores municipais.

Art. 2º - São atribuições da Unidade Gestora Municipal:

I – Articular a atuação dos órgãos setoriais da Administração Municipal, necessária ao cumprimento das atividades de apoio técnico a serem promovidas pelos partícipes do convênio;

II- Disseminar os conhecimentos adquiridos entre o corpo técnico e os demais servidores municipais;

III – Promover a adoção dos atos administrativos necessários, desde a fase de estruturação dos pleitos até a formalização dos contratos com os agentes financiadores, a execução do objetivo do contrato e prestação de contas finais;

IV – Fornecer aos partícipes do convênio as informações necessárias à prestação do apoio técnico à Prefeitura e ao bom andamento dos trabalhos;

V – Participar das atividades contempladas no convênio, em especial no que se refere aos programas de capacitação e de treinamento e de servidores municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SIRINHAÉM**  
UM NOVO TEMPO



VI – Adotar procedimentos e práticas de gestão dos processos referentes aos contratos e convênios de operações relativas ao objeto do convênio de que trata o artigo 1º deste Decreto;

VII – Demais atribuições que se façam necessárias para o cumprimento do convênio e para a obtenção dos resultados almejados.

Art. 3º - A Unidade Gestora Municipal será composta pelos seguintes membros:

**Coordenador:**

**Gerson Câmara Silva e Sena**

**Membros:**

**Alfredo José Ferraz**  
**Célio Fernando Nascimento de Paula**  
**Geovânia Maria de Aguiar**  
**Jailton Macedo Soares**

Parágrafo Único – A Unidade Gestora Municipal será coordenada por Gerson Câmara Silva e Sena, que deverá se reportar ao Prefeito, para todas as decisões que envolvam a responsabilidade da Prefeitura no cumprimento do Termo de Adesão ao Convênio.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 10 de abril de 2013.

  
FRANZ ARAÚJO HACKER  
PREFEITO

**Certidão**  
**Decreto**  
Certifico que a \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_  
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e  
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no  
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",  
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

10/04/13



Faint, illegible text or markings in the upper right quadrant.



DEPT. 50

Faint, illegible markings or text in the bottom left corner.